



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.2-SRP



1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de novembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.2.1 - Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)



- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039	4.4.90.52.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4



- 8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site bllcompras.com.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 8.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.

10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

✓



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 38

- 12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.
- 12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.
- 12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- q.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;



r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.1.1. Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bilcompras.com e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bilcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bilcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretaria Municipal de Educação, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40/10

com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da



entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.0. DO(S) PREÇO(S)

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega/execução:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

25.3. Quanto ao recebimento:



25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 01 de novembro de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 46

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

1.3 - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.3.1. Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

1.4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.4.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.4.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.4.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - A aquisição do objeto acima especificado visa assegurar o correto fornecimento de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 47

Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO E DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : LOTE 01 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS - TENSÃO 220V - CORTE EM PARTÍCULAS - CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L - ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA DE 230 MM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10		455,40	4.554,00
0002	IMPRESSORA PLOTTER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 SEG./ PÁGINA EM A1/D - TAMANHO DO MODELO: 279 A 610 MM - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: THERMAL INKJET; GRAMATURAS DE 60 A 280 G / M². NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (C, M, Y, K). TENSÃO DE ENTRADA (VARIÇÃO AUTOMÁTICA): 100-240 V - DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE COMPRA.	UND	2		5.791,59	11.583,18
0003	SCANNER DE MESA PARA TAMANHO A4 - ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF). FUNÇÃO DIGITALIZAR DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3. PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM. RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO INTERFACE PADRÃO USB 3.0. CICLO DE TRABALHO: ATÉ 6.000 FOLHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		3.233,48	9.700,44
Total:						25.837,62



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 41

Lote : LOTE 02 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R E CD-RW; MP3 LINK: ENTRADA AUXILIAR PARA CONECTAR APARELHOS COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO - ENTRADA USB: PARA MP3, MP4 E PEN DRIVE (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO), COM 2 ALTO-FALANTES. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30		437,12	13.113,60
0002	CAIXA DE SOM ATIVA DE 150 WATTS RMS COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE DE COMANDO; 01 ENTRADA DE LINHA COM JACK P10, XLR OU RCA; 01 ENTRADA DE MICROFONE JACK P10 BALANCEADO OU XLR BALANCEADO; 01 SAÍDA DE LINHA JACK, P10, XLR OU RCA; 01 SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA DE 8 OHMS, COM JACK P10, XLR OU SPEKON; EQUALIZAÇÃO EM TRÊS VIAS: MÉDIOS, GRAVES E AGUDOS; 01 CONTROLE DE VOLUME MASTER; 01 CONTROLE DE VOLUME DE MICROFONE; POTÊNCIA TOTAL DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS; BIVOLT; INCLUSO 01 PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100		987,59	98.759,00
0003	MESA DE SOM COM 8 CANAIS DE ENTRADA (4 MONO - 2 ESTÉREO); CANAL ESTÉREO MULTIFUNCIONAL; EQUALIZADOR DE 3 VIAS PARA CADA CANAL; AUX PARA MULTIEFEITO INTERNO OU EXTERNO; SAÍDA PARA FONES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2		1.073,01	2.146,02
0004	MICROFONE SEM FIO (PAR) NA FREQUÊNCIA UHF, NA FAIXA DE 660 A 690 MHZ, SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E SAÍDA NÃO BALANCEADA P10, CONTENDO: 01 RECEPTOR MODELO LRX, 02 MICROFONES DE MÃO MODELO LHT E UND	UND	20		825,33	16.506,60
0005	MICROFONE SEM FIO AURICULAR E LAPELA UHF COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 667.8 - 682.7MHZ E ALCANCE MÉDIO ENTRE 30 A 50 METROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2		535,21	1.070,42
Total:						131.595,64

Lote : LOTE 03 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 1,01 M LARGURA: 32,00 CM PROFUNDIDADE: 32,00 CM. TIPO DE ÁGUA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL DE PLÁSTICOS E AÇO, COM 02 TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	150		677,66	101.649,00
0002	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL, ESTOFADA. ESTAMPA INFANTIL. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 5,3KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 96X24X66CM. DESMONTÁVEL, FIXA.	UND	60		273,83	16.429,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49

	COMPOSIÇÃO/MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR					
0003	ESPELHO DE PAREDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,19M X 0,44M (MEDIDAS EXTERNAS). COM MOLDURA DE ATÉ 12MM DE LARGURA.	UND	200		106,30	21.260,00
0004	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS, 1000W DE POTÊNCIA MÍNIMA, VOLTAGEM 220. CABO ANATÔMICO GIRO 360°. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	80		133,21	10.656,80
0005	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO DE FÁCIL LIMPEZA. AUTOMÁTICO, MESA DE INOX, FORNO 50L. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	20		674,63	13.492,60
0006	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE - REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 478 LITROS - SELO PROCEL, DUPLEX, 220V - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 190X69,5X75,8. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100		5.404,35	540.435,00
0007	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 63 X 99 X 69 CM (L X A X P). POTÊNCIA MÉDIA: 500W. ABERTURA DE TAMPAS SUPERIOR. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50		2.167,36	108.368,00
0008	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX - ROTAÇÃO 4500 RPM - COPO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS - COPO INOX MONOBLOCO, ALTURA: 750MM LARGURA: 330MM PROFUNDIDADE: 320MM. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	120		1.548,78	185.853,60
0009	MESA DE PASSAR ROUPAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 CM X 5CM X 53CM	UND	80		79,07	6.325,60
0010	MESAS EM MDF REDONDAS COM 4 CADEIRAS - MESA: ALTURA 78,00 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 100CM. CADEIRAS: ALTURA 82CM E LARGURA 45. UND	UND	100		1.728,43	172.843,00
0011	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - 2 VELOCIDADES. 600 WATTS. DIMENSÕES: 35 X 35 X 40 CENTÍMETROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	80		346,29	27.703,20
0012	SECADOR DE MÃOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR - GABINETE EM PLÁSTICO PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) - VOLTAGEM 220V - RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS - FLUXO/VOLUME DE AR: 75 LITROS POR SEGUNDO - TEMPO PARA SECAGEM DAS MÃOS: ATÉ 15 SEGUNDOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT: 280MM, LARG: 190MM, PROF: 175MM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	220		646,31	142.188,20
0013	TELEVISÃO LED A CORES - DESCRIÇÃO: MATERIAL: TV LED, TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD MÍNIMA DE 1366 PONTOS X 768 LINHAS, FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN E FORMATO PADRÃO (4 POR 3); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 ENTRADA PARA PC(RGB), 2 ENTRADAS HDMI, 2 VÍDEO COMPONENTE, 1	UND	100		1.114,34	111.434,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50

	S - VÍDEO, 2 ÁUDIO E VÍDEO - RCA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO: 176 2 ; BRILHO MÍNIMO: 450 CD/M2; CONTRASTE MÍNIMO: 8.000:1 DINÂMICO; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 7 W RMS 2; EFEITOS DE SOM: SURROUND E ESTÉREO; PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOTADO NO BRASIL; SISTEMA: PAL-M, PAL-N, NTSC, TENSÃO: AUTOMÁTICO (BIVOLT); CADA TELEVISOR DEVERÁ TER OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SUPORTE DE MESA E SUPORTE DE PAREDE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
0014	TRENA DIGITAL - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS DE ATÉ 50M - FUNÇÕES MÍNIMAS: PONTEIRA MULTIFUNCIONAL, MEDIÇÃO DE ÁREA E VOLUME, VISOR COM LUZ DE FUNDO CONSTANTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		505,78	5.057,80
0015	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 3 PÁS, BIVOLT, MÍNIMO 190W DE POTÊNCIA, COM 3 VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE PRETO, GRADES METÁLICAS, GRADE DA FRENTE REMOVÍVEL, GRADE TRASEIRA FIXADA COM PARAFUSOS PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	430		359,60	154.628,00
Total:						1.618.324,60

Lote : LOTE 04 - Mat. Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BALANÇA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG COM VISOR DIGITAL COM DISPLAY DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, DESIGN ULTRAMODERNO. COM BATERIA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		2.222,42	4.444,84
0002	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG - MEDIÇÃO DE 50 EM 50 GRAMAS. BATERIA COM AUTONOMIA DE 15 A 30 DIAS. FONTE BIVOLT. PLATAFORMA NAS MEDIDAS 30 X 40 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		606,06	1.212,12
0003	BEBEDOUROS COM 4 TORNEIRAS - COLUNA 200 LITROS - GELADO - 220V - COM FILTRO. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E BEM ACABADO COM FILTRO EXTERNO. ACABAMENTO EM AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. GÁS ECOLÓGICO R134A. TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO. FILTRO MULTIUSO PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 131 CM, LARGURA: 71 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	150		3.853,43	578.014,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 51

0004	ESPRESSOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50		239,48	11.974,00
0005	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E 2 FORNOS - ESPECIFICAÇÃO: EM LATÃO CROMADO; GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA APARADORA, CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO; FORNO AUTO-LIMPANTE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100		5.455,38	545.538,00
0006	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 385 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST, SELO PROCEL, FUNÇÃO REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 4 PÉS COM RODÍZIO; DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS: 1 NÃO CONTÉM CFC: SIM, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL. FECHADURA: COM CHAVE EJETÁVEL, ACABAMENTO/COR: BRANCO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM: 220; TERMOSTATO: SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, CONGELAMENTO RÁPIDO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	300		2.153,08	645.924,00
0007	FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS COM CESTOS DESLIZANTES DE METAL - 220V - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	300		2.243,05	672.915,00
0008	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS - 220V - COPO EM AÇO INOX E TAMPAS EM ALUMÍNIO REPUXADO. BASE ANTIDERRAPANTE E COM TRAVA DE SEGURANÇA. TENSÃO: 127 V 220 V. CAVALETE: TUBULAR (1.1/4"). POTÊNCIA: 1 CV / 1500 W. PROFUNDIDADE DO COPO: 515 MM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO: 1,5 KW/H. ALTURA: 1140 MM. PESO: 23,700 KG. ROTAÇÃO: 3.500 RPM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	60		2.254,90	135.294,00
Total:						2.595.316,46

Lote : LOTE 05 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 COMPARTIMENTOS (TIPO ROUPEIRO) COM CHAVES INDIVIDUAIS - DIMENSÕES: 186X136X40CM.	UND	200		2.606,71	521.342,00
0002	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS, PORTAS COM CHAVE. MEDIDAS: 198CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA, CHAPA 24 (0,64 MM) REFORÇADA PARA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA.	UND	200		1.332,61	266.522,00
0003	ARQUIVO EM AÇO COM GAVETAS DESLIZANTES, CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM 4 GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS	UND	70		1.519,14	106.339,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32/01

	DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHO TELESCÓPIOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DA PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDAS É DE 75 X 40MM. DEVE SER (REFORÇADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECÍFICA COM SECAGEM EM ESTUFA) GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
0004	CARRO ARMAZÉM EM AÇO. CAPACIDADE: 300KG. TUBO 31,75MM / ESPESSURA 1,5. ALTURA: 1260MM. BASE: 350MM. COMPRIMENTO: 400MM. RODA: TIPO P. CÂMARA - 350MM. ACABAMENTO ESMALTE. BASE COM TRAVESSA PARA VOUMES MENORES.	UND	10		533,51	5.335,10
0005	ESTANTE DE AÇO INOX DE CENTRO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS - 1,98 X 0,96 X 0,58CM - PESO SUPORTADO MÁXIMO DE 40 KG POR BANDEJA.	UND	400		1.632,81	653.124,00
0006	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 176 X 92 X 30 CM, COR CINZA.	UND	400		275,99	110.396,00
0007	ESTANTE DE AÇO, COM 2 PORTAS, 3 A 4 PRATELEIRAS E CHAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1870MM ALTURA X 900MM LARGURA X 400MM PROFUNDIDADE.	UND	100		1.581,50	158.150,00
Total:						1.821.208,90

Lote : LOTE 06 - Mat. Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BALÇÃO (PÚLPITO) PARA EVENTOS EM MDF REFORÇADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 110 x 60 x 40 CM(AxLxP)	UND	2		655,63	1.311,26
0002	BIRÓ EM MDF COM 02 GAVETAS E CHAVE MEDINDO 1,10 X 0,60 X 0,75 ALTURA - COR AZUL/CINZA.	UND	200		508,76	101.752,00
0003	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA DE SEÇÃO TUBULAR, SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, CONTEM ENCOSTO COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDO EM TECIDO. MEDIDAS: LARGURA 0,60 X ALTURA 0,93 X PROFUNDIDADE 0,58. PESO SUPORTADO: 120 KG. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA 0,44CM X ALTURA 0,36CM. COR PRETA.	UND	200		411,46	82.292,00
0004	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS PRODUZIDO EM PAINEL DE MADEIRA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. LATERAIS DAS GAVETAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM.	UND	60		418,59	25.115,40
0005	MESA GRANDE PARA ESTUDOS E REUNIÕES C/ 6 LUGARES - MDP - LARGURA: 200 CM X ALTURA: 75 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM	UND	120		735,26	88.231,20
0006	MESA PARA COMPUTADOR EM L - MDF- MEDIDAS LADO ESQUERDO: ALTURA: 73,8CM. LARGURA: 1,41M (CONJUNTO). PROFUNDIDADE: 48CM. MEDIDAS LADO	UND	50		260,17	13.008,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

DIREITO: ALTURA: 73,8CM LARGURA: 1,72M (CONJUNTO) PROFUNDIDADE: 48CM.							
Total:							311.710,36

Lote : LOTE 07 - Mat. Permanentes							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	ALMOFADAS GRANDES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS. TAMANHO: 70 X 70 CM. ACABAMENTOS: REVESTIDO EM NAPA; COSTURA REFORÇADA; ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ESPUMA.	UND	300		43,76	13.128,00	
0002	COLCHONETES PARA REPOUSO MEDIDAS APROXIMADAS DE 185CM DE COMPRIMENTO X 65CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. ENCHIMENTO COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OS MATERIAIS CONSTANTES DEVERÃO POSSUIR DUPLA PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UND	1000		270,56	270.560,00	
0003	KIT COM 10 TATAMES EVA INFANTIL, COLORIDO, FÁCIL MANUSEIO E MONTAGEM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE. DIMENSÕES: 50X50X1 CM	UND	120		74,03	8.883,60	
0004	TATAME EVA NAS DIMENSÕES 100 X 100 X 20 MM. CORES DIVERSAS. SISTEMA FIT DE ENCAIXE EFETO MEMÓRIA (NÃO DEFORMA COM O PESO). ANTIDERRAPANTE. LAVÁVEL.	UND	3000		73,56	220.680,00	
Total:							513.251,60

Lote : LOTE 08 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CONJUNTO COLETOR SELETIVO DE LIXO, COM 5 LIXEIRAS DE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E MARRON. RESISTENTES A IMPACTOS, A RAIOS UV E A REPETIDAS LAVAGENS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEIS; TAMPA BASCULANTE E COMPATÍVEIS COM SACOS DE 60 LITROS.	CJ	200		690,00	138.000,00
0002	LONA PLÁSTICA REFORÇADA DE POLIETILENO AZUL PARA CAMINHÃO NO TAMANHO 20 X 10 METROS. ESPESSURA MÍNIMA: 200 MICRA. DISTÂNCIA ENTRE ILHOSES DA LONA A CADA 1 METRO.	UND	2		2.833,33	5.666,66
0003	PALLET ESTRADO DE PVC (POLIETILENO PEAD OU POLIPROPILENO PP). DIMENSÕES: 50 X 50 X 5CM. ENCAIXE MACHO E FÊMEA. INDICADO PARA CÂMARA FIRA - CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 8.000 KG.	UND	250		55,98	13.995,00
0004	PALLET REFORÇADO EM MADEIRA PINUS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 100 X 120 X 14 CM (LXCXA). CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 2.500 A 3.000 KG. CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 1.500 A 2.000 KG.	UND	70		149,33	10.453,10
0005	TENDA NAS DIMENSÕES: BASE: 3,0M X 3,0M / ALTURA: 2,4M / COBERTURA: 2,4M X	UND	2		816,26	1.632,52



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 548

	2,4M - COBERTURA EM POLIETILENO BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. INCLUI ESPETOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO EM SOLO FIRME. TIRANTES PARA AMARRAÇÃO.					
0006	TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO TUBULAR DE 16 A 18#, GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA EM SISTEMA MIG. DIMENSÕES: ALTURA DOS PÉS: 2 M; MEDIDA DA MAIOR PEÇA (GRADE): 4 M. COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA TD 1000, EMENDAS EM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO ELETRÔNICA, IMPERMEÁVEL, ANTIFÚNGICA, ANTICHAMAS, ANTITÉRMICA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS. ÁREA ÚTIL VÃO LIVRE: 4 X 4 = 16M²	UND	2		2.716,66	5.433,32
Total:						175.180,60

Lote : LOTE 09 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	MASTRO PARA BANDEIRA EM MADEIRA DE LEI, COM PONTEIRA EM FORMA DE LANÇA, ACABAMENTO EM VERNIZ, ALTURA TOTAL DO MASTRO DE 2,20 METROS COM PRESILHA DE AÇO INOX PARA AMARRAÇÃO DAS BANDEIRAS.	UND	6		150,00	900,00
0002	SUPORTE PARA MASTRO EM MADEIRA MACIÇA COM 3 FUROS DE ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 28MM (PARA 3 BANDEIRAS) COM SAPATA DE AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS - 24 CM X 16 CM X 46 CM (L X A X C)	UND	2		264,32	528,64
Total:						1.428,64

Lote : LOTE 10 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	GRID BOX TRUSS PARA EVENTOS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA TRAVE: 2,5 X 3 METROS. COM BASES RETANGULARES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 4 PEÇAS DE 1,5M; 2 PEÇAS DE 1M; 2 BASES 70X20; MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO. SUPORTA ATÉ 170KG. TUBO PRINCIPAL: 1"X1,2MM. TUBO TRELICADO: 5/8"X0,9MM. CHAPA: 1"X1/4"X1/8". PEÇAS COM FACE LATERAL. PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS PARA ENCAIXE.	UND	2		1.672,50	3.345,00
Total:						3.345,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 7.197.199,42 (sete milhões cento e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato para o exercício vigente correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	4.4.90.52.00

6.2. As despesas do contrato do exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 57

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, (sistema de registro de preços - SRP), que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de NOVEMBRO de 2022.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE 01 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS - TENSÃO 220V - CORTE EM PARTÍCULAS - CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L - ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA DE 230 MM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10			
0002	IMPRESSORA PLOTTER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 SEG./ PÁGINA EM A1/D - TAMANHO DO MODELO: 279 A 610 MM - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: THERMAL INKJET; GRAMATURAS DE 60 A 280 G / M ² . NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (C, M, Y, K). TENSÃO DE ENTRADA (VARIÇÃO AUTOMÁTICA): 100-240 V - DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE COMPRA.	UND	2			
0003	SCANNER DE MESA PARA TAMANHO A4 - ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF). FUNÇÃO DIGITALIZAR DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3. PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM. RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO INTERFACE PADRÃO USB 3.0. CICLO DE TRABALHO: ATÉ 6.000 FOLHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 59/18

Total:

LOTE 02 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R E CD-RW; MP3 LINK: ENTRADA AUXILIAR PARA CONECTAR APARELHOS COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO - ENTRADA USB: PARA MP3, MP4 E PEN DRIVE (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO), COM 2 ALTO-FALANTES. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30			
0002	CAIXA DE SOM ATIVA DE 150 WATTS RMS COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE DE COMANDO; 01 ENTRADA DE LINHA COM JACK P10, XLR OU RCA; 01 ENTRADA DE MICROFONE JACK P10 BALANCEADO OU XLR BALANCEADO; 01 SAÍDA DE LINHA JACK, P10, XLR OU RCA; 01 SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA DE 8 OHMS, COM JACK P10, XLR OU SPEKON; EQUALIZAÇÃO EM TRÊS VIAS: MÉDIOS, GRAVES E AGUDOS; 01 CONTROLE DE VOLUME MASTER; 01 CONTROLE DE VOLUME DE MICROFONE; POTÊNCIA TOTAL DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS; BIVOLT; INCLUSO 01 PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100			
0003	MESA DE SOM COM 8 CANAIS DE ENTRADA (4 MONO - 2 ESTÉREO); CANAL ESTÉREO MULTIFUNCIONAL; EQUALIZADOR DE 3 VIAS PARA CADA CANAL; AUX PARA MULTIEFEITO INTERNO OU EXTERNO; SAÍDA PARA FONES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2			
0004	MICROFONE SEM FIO (PAR) NA FREQUÊNCIA UHF, NA FAIXA DE 660 A 690 MHZ, SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E SAÍDA NÃO BALANCEADA P10, CONTENDO: 01 RECEPTOR MODELO LRX, 02 MICROFONES DE MÃO MODELO LHT E UND	UND	20			
0005	MICROFONE SEM FIO AURICULAR E LAPELA UHF COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 667.8 - 682.7MHZ E ALCANCE MÉDIO ENTRE 30 A 50 METROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2			
Total:						

LOTE 03 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 1.01 M LARGURA: 32.00 CM PROFUNDIDADE: 32.00 CM. TIPO DE ÁGUA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL DE PLÁSTICOS E AÇO, COM 02 TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	150			
0002	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL, ESTOFADA. ESTAMPA INFANTIL. PESO LÍQ.	UND	60			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 608

	APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 5,3KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 96X24X66CM. DESMONTÁVEL, FIXA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR				
0003	ESPELHO DE PAREDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,19M X 0,44M (MEDIDAS EXTERNAS). COM MOLDURA DE ATÉ 12MM DE LARGURA.	UND	200		
0004	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS, 1000W DE POTÊNCIA MÍNIMA, VOLTAGEM 220. CABO ANATÔMICO GIRO 360°. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	80		
0005	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO DE FÁCIL LIMPEZA. AUTOMÁTICO, MESA DE INOX, FORNO 50L. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	20		
0006	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE - REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 478 LITROS - SELO PROCEL, DUPLEX, 220V - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 190X69,5X75,8. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100		
0007	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 63 X 99 X 69 CM (L X A X P). POTÊNCIA MÉDIA: 500W. ABERTURA DE TAMPAS SUPERIOR. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50		
0008	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX - ROTAÇÃO 4500 RPM - COPO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS - COPO INOX MONOBLOCO, ALTURA: 750MM LARGURA: 330MM PROFUNDIDADE: 320MM. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	120		
0009	MESA DE PASSAR ROUPAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 CM X 5CM X 53CM	UND	80		
0010	MESAS EM MDF REDONDAS COM 4 CADEIRAS - MESA: ALTURA 78,00 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 100CM. CADEIRAS: ALTURA 82CM E LARGURA 45. UND	UND	100		
0011	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - 2 VELOCIDADES. 600 WATTS. DIMENSÕES: 35 X 35 X 40 CENTÍMETROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	80		
0012	SECADOR DE MÃOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR - GABINETE EM PLÁSTICO PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) - VOLTAGEM 220V - RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS - FLUXO/VOLUME DE AR: 75 LITROS POR SEGUNDO - TEMPO PARA SECAGEM DAS MÃOS: ATÉ 15 SEGUNDOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT: 280MM, LARG: 190MM, PROF: 175MM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	220		
0013	TELEVISÃO LED A CORES - DESCRIÇÃO: MATERIAL: TV LED, TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD MÍNIMA DE 1366 PONTOS X 768 LINHAS.	UND	100		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 61

	FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN E FORMATO PADRÃO (4 POR 3); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 ENTRADA PARA PC(RGB), 2 ENTRADAS HDMI, 2 VÍDEO COMPONENTE, 1 S - VÍDEO, 2 ÁUDIO E VÍDEO - RCA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO: 176 2 ; BRILHO MÍNIMO: 450 CD/M2; CONTRASTE MÍNIMO: 8.000:1 DINÂMICO; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 7 W RMS 2; EFEITOS DE SOM: SURROUND E ESTÉREO; PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOTADO NO BRASIL; SISTEMA: PAL-M, PAL-N, NTSC, TENSÃO: AUTOMÁTICO (BIVOLT); CADA TELEVISOR DEVERÁ TER OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SUPORTE DE MESA E SUPORTE DE PAREDE; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
0014	TRENA DIGITAL - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS DE ATÉ 50M - FUNÇÕES MÍNIMAS: PONTEIRA MULTIFUNCIONAL, MEDIÇÃO DE ÁREA E VOLUME, VISOR COM LUZ DE FUNDO CONSTANTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10			
0015	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 3 PÁS, BIVOLT, MÍNIMO 190W DE POTÊNCIA, COM 3 VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE PRETO, GRADES METÁLICAS, GRADE DA FRENTE REMOVÍVEL, GRADE TRASEIRA FIXADA COM PARAFUSOS PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	430			
Total:						

LOTE 04 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BALANÇA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG COM VISOR DIGITAL COM DISPLAY DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, DESIGN ULTRAMODERNO. COM BATERIA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2			
0002	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG - MEDIÇÃO DE 50 EM 50 GRAMAS. BATERIA COM AUTONOMIA DE 15 A 30 DIAS. FONTE BIVOLT. PLATAFORMA NAS MEDIDAS 30 X 40 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2			
0003	BEBEDOUROS COM 4 TORNEIRAS - COLUNA 200 LITROS - GELADO - 220V - COM FILTRO. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E BEM ACABADO COM FILTRO EXTERNO. ACABAMENTO EM AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. GÁS ECOLÓGICO R134A. TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO. FILTRO MULTIUSO PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351.	UND	150			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 62

	BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 131 CM, LARGURA: 71 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
0004	ESPRESSOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50			
0005	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E 2 FORNOS - ESPECIFICAÇÃO: EM LATÃO CROMADO; GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA APARADORA, CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO; FORNO AUTO-LIMPANTE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	100			
0006	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 385 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST, SELO PROCEL, FUNÇÃO REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 4 PÉS COM RODÍZIO; DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS: 1 NÃO CONTÉM CFC: SIM, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL. FECHADURA: COM CHAVE EJETÁVEL, ACABAMENTO/COR: BRANCO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM: 220; TERMOSTATO: SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, CONGELAMENTO RÁPIDO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	300			
0007	FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS COM CESTOS DESLIZANTES DE METAL - 220V - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	300			
0008	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS - 220V - COPO EM AÇO INOX E TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO. BASE ANTIDERRAPANTE E COM TRAVA DE SEGURANÇA. TENSÃO: 127 V 220 V. CAVALETE: TUBULAR (1.1/4"). POTÊNCIA: 1 CV / 1500 W. PROFUNDIDADE DO COPO: 515 MM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO: 1,5 KW/H. ALTURA: 1140 MM. PESO: 23,700 KG. ROTAÇÃO: 3.500 RPM. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	60			
Total:						

LOTE 05 - Mat. Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 COMPARTIMENTOS (TIPO ROUPEIRO) COM CHAVES INDIVIDUAIS - DIMENSÕES: 186X136X40CM.	UND	200			
0002	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS, PORTAS COM CHAVE. MEDIDAS: 198CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA, CHAPA 24 (0,64 MM) REFORÇADA PARA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA.	UND	200			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

0003	ARQUIVO EM AÇO COM GAVETAS DESLIZANTES, CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM 4 GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHO TELESCÓPIOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DA PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDAS É DE 75 X 40MM. DEVE SER (REFORÇADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECÍFICA COM SECAGEM EM ESTUFA) GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	70			
0004	CARRO ARMAZÉM EM AÇO. CAPACIDADE: 300KG. TUBO 31,75MM / ESPESSURA 1,5. ALTURA: 1260MM. BASE: 350MM. COMPRIMENTO: 400MM. RODA: TIPO P. CÂMARA - 350MM. ACABAMENTO ESMALTE. BASE COM TRAVESSA PARA VOUMES MENORES.	UND	10			
0005	ESTANTE DE AÇO INOX DE CENTRO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS - 1,98 X 0,96 X 0,58CM - PESO SUPOSTADO MÁXIMO DE 40 KG POR BANDEJA.	UND	400			
0006	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 176 X 92 X 30 CM, COR CINZA.	UND	400			
0007	ESTANTE DE AÇO, COM 2 PORTAS, 3 A 4 PRATELEIRAS E CHAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1870MM ALTURA X 900MM LARGURA X 400MM PROFUNDIDADE.	UND	100			
Total:						

LOTE 06 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BALCÃO (PÚLPITO) PARA EVENTOS EM MDF REFORÇADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 110 x 60 x 40 CM(AxLxP)	UND	2			
0002	BIRÓ EM MDF COM 02 GAVETAS E CHAVE MEDINDO 1,10 X 0,60 X 0,75 ALTURA - COR AZUL/CINZA.	UND	200			
0003	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA DE SEÇÃO TUBULAR, SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, CONTEM ENCOSTO COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDO EM TECIDO. MEDIDAS: LARGURA 0,60 X ALTURA 0,93 X PROFUNDIDADE 0,58. PESO SUPOSTADO: 120 KG. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA 0,44CM X ALTURA 0,36CM. COR PRETA.	UND	200			
0004	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS PRODUZIDO EM PAINEL DE MADEIRA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. LATERAIS DAS GAVETAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM.	UND	60			
0005	MESA GRANDE PARA ESTUDOS	UND	120			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 64

	REUNIÕES C/ 6 LUGARES - MDF - LARGURA: 200 CM X ALTURA: 75 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM					
0006	MESA PARA COMPUTADOR EM L - MDF- MEDIDAS LADO ESQUERDO: ALTURA: 73,8CM. LARGURA: 1,41M (CONJUNTO). PROFUNDIDADE: 48CM. MEDIDAS LADO DIREITO: ALTURA: 73,8CM LARGURA: 1,72M (CONJUNTO) PROFUNDIDADE: 48CM.	UND	50			
Total:						

LOTE 07 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALMOFADAS GRANDES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS. TAMANHO: 70 X 70 CM. ACABAMENTOS: REVESTIDO EM NAPA; COSTURA REFORÇADA; ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ESPUMA.	UND	300			
0002	COLCHONETES PARA REPOUSO MEDIDAS APROXIMADAS DE 185CM DE COMPRIMENTO X 65CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. ENCHIMENTO COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OS MATERIAIS CONSTANTES DEVERÃO POSSUIR DUPLA PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UND	1000			
0003	KIT COM 10 TATAMES EVA INFANTIL, COLORIDO, FÁCIL MANUSEIO E MONTAGEM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE. DIMENSÕES: 50X50X1 CM	UND	120			
0004	TATAME EVA NAS DIMENSÕES 100 X 100 X 20 MM. CORES DIVERSAS. SISTEMA FIT DE ENCAIXE. EFEITO MEMÓRIA (NÃO DEFORMA COM O PESO). ANTIDERRAPANTE. LAVÁVEL.	UND	3000			
Total:						

LOTE 08 - Mat. Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CONJUNTO COLETOR SELETIVO DE LIXO, COM 5 LIXEIRAS DE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E MARROM. RESISTENTES A IMPACTOS, A RAIOS UV E A REPETIDAS LAVAGENS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEIS; TAMPA BASCULANTE E COMPATÍVEIS COM SACOS DE 60 LITROS.	CJ	200			
0002	LONA PLÁSTICA REFORÇADA DE POLIETILENO AZUL PARA CAMINHÃO NO TAMANHO 20 X 10 METROS. ESPESSURA MÍNIMA: 200 MICRA. DISTÂNCIA ENTRE ILHOSES DA LONA A CADA 1 METRO.	UND	2			
0003	PALLET ESTRADO DE PVC (POLIETILENO PEAD OU POLIPROPILENO PP). DIMENSÕES: 50 X 50 X 5CM. ENCAIXE MACHO E FÊMEA. INDICADO PARA	UND	250			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 65

	CÂMARA FIRA - CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 8.000 KG.					
0004	PALLET REFORÇADO EM MADEIRA PINUS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 100 X 120 X 14 CM (LXCXA). CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 2.500 A 3.000 KG. CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 1.500 A 2.000 KG.	UND	70			
0005	TENDA NAS DIMENSÕES: BASE: 3,0M X 3,0M / ALTURA: 2,4M / COBERTURA: 2,4M X 2,4M - COBERTURA EM POLIETILENO BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. INCLUI ESPETOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO EM SOLO FIRME. TIRANTES PARA AMARRAÇÃO.	UND	2			
0006	TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO TUBULAR DE 16 A 18#, GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA EM SISTEMA MIG. DIMENSÕES: ALTURA DOS PÉS: 2 M; MEDIDA DA MAIOR PEÇA (GRADE): 4 M. COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA TD 1000, EMENDAS EM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO ELETRÔNICA, IMPERMEÁVEL, ANTIFÚNGICA, ANTICHAMAS, ANTITÉRMICA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS. ÁREA ÚTIL VÃO LIVRE: 4 X 4 = 16M ²	UND	2			
Total:						

LOTE 09 - Mat. Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	MASTRO PARA BANDEIRA EM MADEIRA DE LEI, COM PONTEIRA EM FORMA DE LANÇA, ACABAMENTO EM VERNIZ, ALTURA TOTAL DO MASTRO DE 2,20 METROS COM PRESILHA DE AÇO INOX PARA AMARRAÇÃO DAS BANDEIRAS.	UND	6			
0002	SUPORTE PARA MASTRO EM MADEIRA MACIÇA COM 3 FUROS DE ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 28MM (PARA 3 BANDEIRAS) COM SAPATA DE AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS - 24 CM X 16 CM X 46 CM (L X A X C)	UND	2			
Total:						

LOTE 10 - Mat. Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	GRID BOX TRUSS PARA EVENTOS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA TRAVE: 2,5 X 3 METROS. COM BASES RETANGULARES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 4 PEÇAS DE 1,5M; 2 PEÇAS DE 1M; 2 BASES 70X20; MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO. SUPORTA ATÉ 170KG. TUBO PRINCIPAL: 1"X1,2MM. TUBO TRELIÇADO: 5/8"X0,9MM. CHAPA: 1"1/4"X1/8". PEÇAS COM FACE LATERAL. PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS PARA ENCAIXE.	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 66

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura: - Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.2-SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 67

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2 - SRP

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o)....., órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09/10

Lotes/Itens:	
--------------	--

Lote (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO



12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador
Nome do titular
Cargo/Função
CPF

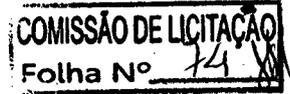
Órgão Participante
Nome do titular
Cargo/Função
CPF

Empresa Detentora do Registro de Preços
Nome do Representante
Cargo/Função
CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.2-SRP - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - Todos os custos decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
 - 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
 - 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
 - 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
 - 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 8.1.7 - Entregar no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
 - 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 8.1.10 - Arcar com todos os custos referentes as entregas dos respectivos produtos.
 - 8.1.11 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
 - 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.
 - 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

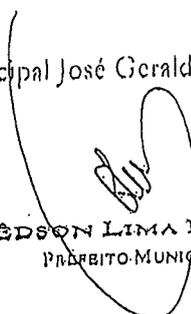
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL